



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 02/2020

OBJETO: Registro de Preços para serviços de vigilância armada; vigilância desarmada; supervisão de vigilância; agente de portaria, e operador de monitoramento de CFTV.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
06/04/2020, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020
PROCESSO SEI N. 0002708-25.2020.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **06/04/2020**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 4/2020**, de 9 de janeiro de 2020, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **0002708-25.2020.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, RESOLUÇÃO Nº 169/2013 – CNJ, RESOLUÇÃO Nº 23.234/2010 – TSE, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015, DECRETO Nº 7.892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de Preços para prestação de serviços de vigilância armada; vigilância desarmada; supervisão de vigilância; agente de portaria, e operador de monitoramento de CFTV, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Máxima
1 - Região da Ilha	1	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	08
	2	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	08
	3	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	10
	4	Supervisor A - 44 horas semanais, diurno, desarmado	01
2 - Região da Ilha – Postos de	5	Posto 12x36 horas diurnas (operador de monitoramento de CFTV)	03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Operadores de monitoramento de CFTV	6	Posto 12x36 horas noturnas (operador de monitoramento de CFTV)	02
3 - Região Norte	7	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	02
	8	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	02
	9	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	04
4 - Região Sul	10	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	02
	11	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	02
	12	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	04
5 - Região dos Cocais	13	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	02
	14	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	02
	15	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	04
6 - Região Oeste	16	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	02
	17	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	02
	18	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	04
7 - Região dos Lençóis	19	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	02
	20	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	02
	21	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	04
8 - Região Central	22	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	02
	23	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	02
	24	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	04
9 - REGIÃO DA ILHA - Postos de Agentes de Portaria	25	Posto de agente de portaria - 44 horas semanais; diurno; desarmado	05

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 6.631.106,28 (seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 25/03/2020 até as 14:00 horas do dia 06/04/2020
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 06/04/2020

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITEMS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, conttenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.3.1 Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.4. O não envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** readequada (e dos documentos complementares, se for o caso) pela licitante no prazo estabelecido implicará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e descredenciamento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, cabendo ao **PREGOEIRO** convocar as licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao certame.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços MENSALIS e ANUAIS dos ITENS e ANUAIS DOS GRUPOS, constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital e abaixo, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas (remuneração e insumos: auxílios alimentação e transporte, treinamento/capacitação/reciclagem) com mão de obra, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vedada a inclusão a título de IRPJ e CSLL, e qualquer outra despesa, que incidir na execução dos serviços, bem como, todos os custos com treinamento, desenvolvimento e capacitação da mão de obra a ser alocado na prestação dos serviços contratados devem estar contemplados no preço final da proposta.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Máxima	Valor por Posto (mensal)	Valor total (mensal)	Valor Total (anual)
1 Região da Ilha	1	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	08	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
	2	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	08	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
	3	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	10	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
	4	Supervisor A - 44 horas semanais, diurno, desarmado	01	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
Valor mensal do grupo: R\$ (.....)			Valor anual do grupo: R\$ (.....)			
2 Região da Ilha - Postos de Operadores de monitoramento de CFTV	5	Posto 12x36 horas diurnas (operador de monitoramento de CFTV)	03	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
	6	Posto 12x36 horas noturnas (operador de monitoramento de CFTV)	02	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
Valor mensal do grupo: R\$ (.....)			Valor anual do grupo: R\$ (.....)			
3 Região Norte	7	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	02	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
	8	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância	02	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		armada)				
	9	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	04	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
Valor mensal do grupo: R\$ (.....)			Valor anual do grupo: R\$ (.....)			
4 Região Sul	10	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	02	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
	11	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	02	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
	12	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	04	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
Valor mensal do grupo: R\$ (.....)			Valor anual do grupo: R\$ (.....)			
5 Região dos Cocais	13	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	02	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
	14	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	02	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
	15	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	04	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
Valor mensal do grupo: R\$ (.....)			Valor anual do grupo: R\$ (.....)			
6 Região Oeste	16	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	02	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
	17	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	02	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
	18	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	04	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
Valor mensal do grupo: R\$ (.....)			Valor anual do grupo: R\$ (.....)			
7 Região dos Lençóis	19	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	02	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
	20	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	02	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
	21	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	04	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
Valor mensal do grupo: R\$ (.....)			Valor anual do grupo: R\$ (.....)			
8 Região Central	22	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	02	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	23	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	02	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
	24	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	04	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
Valor mensal do grupo: R\$ (.....)			Valor anual do grupo: R\$ (.....)			
9 - REGIÃO O DA ILHA - Postos de Agentes de Portaria	25	Posto de agente de portaria - 44 horas semanais; diurno; desarmado	05	R\$... (.....)	R\$... (.....)	R\$... (.....)
	Valor mensal do grupo: R\$ (.....)			Valor anual do grupo: R\$ (.....)		

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6.1. Juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS**, a licitante deverá enviar:

a) Planilha de Custos e Formação de Preços do homem-mês em moeda corrente nacional, conforme modelo constante do Subanexo IV do Termo de Referência – Anexo I do Edital, incluindo todas as despesas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, materiais e equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

a.1) Para cada grupo, deverão ser confeccionadas planilhas de preço para cada tipo de posto.

b) Planilha sintética com o detalhamento do custo mínimo e máximo de cada grupo, conforme modelo constante no Subanexo III do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

c) Planilha auxiliar, conforme modelo constante no Subanexo IV do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que demonstre a metodologia de cálculo do módulo 5 – Insumos, a fim de aferir a exequibilidade dos preços ofertados:

1) Uniformes (atentar para os tipos de uniformes que variam por posto, conforme 14.1)

2) Equipamentos / EPI's Vigilância Armada

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3) Equipamentos / EPI's Vigilância Desarmada

d) Quadro de quantitativo de pessoal necessário à prestação dos serviços, por posto, na planilha da alínea "a".

e) Declaração de quais os sindicatos envolvidos (patronal e laboral) nas relações trabalhistas advindas do cumprimento das obrigações do objeto do Termo de Referência e as respectivas datas-bases e vigências, bem como enviar junto com as propostas, cópia do acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria envolvida na prestação do serviço, em que se fundamentou para formar sua planilha de custos.

e.1) A licitante deverá utilizar a Convenção ou Acordo Coletivo vigente na data da publicação deste edital, para elaborar sua proposta;

9.6.2. Todos os dados informados pela licitante em suas planilhas deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.6.3. O **PREGOEIRO** analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo **PREGOEIRO**, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.6.4.1. Dentre outros, considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.12. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR LANCE e que atender às condições do Edital.

9.13. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.12 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.14. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.15. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.16. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

9.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.18. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

c) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c.1) Para fins de cálculo, a Administração cadastrará como parâmetro o período de 12 (doze) meses correlato à contratação, considerando o prazo de apuração anual das demonstrações financeiras.

d) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

d.1) A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

d.2) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.8.4 Qualificação Técnica

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o TRIBUNAL.

b) Declaração de possuir em seu quadro permanente, na data da contratação, profissional qualificado, para acompanhar a execução dos serviços.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b.1) Tal comprovação será feita, no momento da contratação, mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato civil de prestação de serviços;
- c) Autorização para a aquisição e a posse de armas e munições, conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83;
- d) Autorização para funcionamento concedida pelo órgão competente, conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83, e Portaria – DPF/MJ nº 3233, de 10/12/2012;
- e) Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria – DPF/MJ nº 3233, de 10/12/2012;
- f) Declaração de que, caso se sagre vencedora, disporá, no ato da contratação, de todos os recursos necessários à prestação dos serviços, inclusive o armamento indicado e coletes balísticos em número suficiente;
- g) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- g.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente, e com período não inferior a 3 anos;
- g.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN n. 5, de 2017 – MPDG;
- g.3) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN n. 5, de 2017 – MPDG;
- g.4) Considerando que o número de postos de trabalho a ser contratado é inferior a 40 (quarenta), a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número equivalente ao da contratação;
- g.5) Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;
- g.6) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópias dos contratos que deram suporte às contratações informadas, endereços atuais dessas contratantes, telefones e locais onde foram prestados esses serviços;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução contratual;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.1.1 As sanções de que trata o SUBITEM 14.1 também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - ARP, no modelo do Anexo II deste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pela licitante vencedora e se destina a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

18.5. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.6. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.7. Se a licitante vencedora estiver impedida ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com elas o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

18.8. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 18.10. Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.
- 18.11. O registro da licitante vencedora será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 18.11.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRIBUNAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.13.1. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.13.2. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora não puder cumprir o compromisso, o **TRIBUNAL** poderá:
- a) Liberar a licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.15. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.16. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.17. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.17.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.18. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.19 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.19.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.20 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.21 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.21.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.22. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18.23. A rescisão do Contrato importará na rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

19.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio **SISTEMA**.

19.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 19.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

19.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.

20. DA VISTORIA FACULTATIVA

20.1. De acordo com o **ITEM 9** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

22. DA CONTA VINCULADA

22.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

23.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

23.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

23.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 20 de março de 2020.

KATIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar os serviços de vigilância armada; vigilância desarmada; supervisão de vigilância; agente de portaria, e operador de monitoramento de CFTV. Tais serviços se darão de forma contínua, nas dependências dos prédios: Sede e Anexo do TRE-MA; Central de Atendimento ao Eleitor de São Luís; Fórum Eleitoral de São Luís; Depósito de Urnas Eletrônicas, e Cartórios Eleitorais da Região Metropolitana de São Luís e do interior do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de vigilância, de agente de portaria e de operador de monitoramento de CFTV são serviços auxiliares, necessários à guarda do patrimônio público, à segurança da Administração e dos usuários, incluindo nesta relação servidores da Administração Pública, no exercício das atribuições dos cargos, terceirizados, estagiários e o próprio contribuinte que se dirige aos órgãos da Administração Pública.

As instalações e os bens patrimoniais dos prédios supracitados exigem proteção durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, além disso, faz-se imprescindível o controle da movimentação de pessoas, veículos e bens que transitam por essas edificações. Visando suprir tal demanda, os serviços de vigilância armada, vigilância desarmada, supervisão de vigilância, agente de portaria e operador de monitoramento de CFTV deverão ser prestados por meio da contratação de empresa(s) especializada(s) do ramo, regularmente autorizadas pelos respectivos órgãos competentes, através de funcionários por ela(s) contratados, detentores, inclusive, de curso de formação específica, em conformidade com a legislação vigente.

Tratam-se, portanto, de serviços contínuos, essenciais e necessários para guarnecer pontos estratégicos desses órgãos. Em face do exposto, concluiu-se ser a contratação pretendida de fundamental importância, estando presente, no caso, o interesse público, a conveniência e a segurança das pessoas e do patrimônio público.

2.2. A implantação dos serviços de vigilância nas Zonas Eleitorais do interior do estado dar-se-á segundo análise prévia de sua conveniência, visto que, paralelamente a esta contratação, este Tribunal vem implantando o Sistema de Vigilância Eletrônica por meio de Circuito Fechado de Televisão - CFTV.

Desta forma, a presente contratação aproveitará as Zonas Eleitorais nas quais for verificada ineficiência daquela outra medida de segurança, até sua perfeita funcionalidade, bem como aquela com histórico de vandalismo, sempre a critério da Administração.

2.3. Cumpre ressaltar, que a Justiça Eleitoral possui prédios em outros municípios, sendo que alguns deles ainda não foram dotados de CFTV, e que, considerando a localização de cada um deles, - geralmente situados em regiões afastadas do centro da cidade - fica claramente evidenciada a necessidade de serviços que garantam a segurança do patrimônio público, dos servidores, magistrados e usuários dos serviços prestados por esta Justiça.

2.4. Ademais, vários contratos firmados para prestação de serviços de vigilância no interior do estado sofreram supressões, acarretando o conseqüente desinteresse na continuidade do serviço por parte das contratadas, vindo os Cartórios atendidos por estas a perder seus postos de vigilância.

2.5. Sugere-se, para esta contratação, a adoção do Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços. Quanto à necessidade de adoção do Sistema de Registro de Preços

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ressaltamos que se justifica em função de a Administração não ter condições de definir, previamente, o quantitativo de Cartórios Eleitorais que irão demandar tais serviços, uma vez que os postos de vigilância somente serão implantados nas cidades sede de Zona Eleitoral em que não foi instalado o Sistema de CFTV ou em que este se mostrou insuficiente para garantir a salvaguarda dos servidores, magistrados, usuários e patrimônio público. Ademais, justifica-se, ainda, considerando que, a depender das peculiaridades de cada município sede de Zona Eleitoral, a implantação de Postos de Vigilância Armada pode vir a se tornar uma necessidade freqüente, por exemplo, em anos eleitorais.

2.6 Sugere-se a adjudicação do objeto por lotes de itens, conforme especificado no Subanexo I deste Termo de Referência. A adjudicação por lotes justifica-se em função das peculiaridades do mercado para serviços de vigilância, que não é efetivamente desenvolvido no interior do Estado, bem como em função da dimensão territorial do Estado do Maranhão, em razão da qual há Cartórios Eleitorais com distância superior a 800 km em relação à sede desta Secretaria. Assim, a adjudicação por itens pode não representar uma ampliação efetiva da competitividade, uma vez que não despertará interesse das potenciais licitantes em prestar serviços tão distantes de seu domicílio empresarial. Ademais, considerando tratar-se de um serviço específico, que demanda pessoal devidamente treinado e habilitado para o desempenho das suas funções, os gastos com mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos para atender a um único Cartório Eleitoral pode representar um ônus para as licitantes, resultando em um aumento do valor de contratação e conseqüente perda de economia de escala.

Desta forma, embora o objeto de contratação seja divisível, a adjudicação por lote se torna economicamente viável e não compromete a competitividade, podendo do contrário, ampliá-la, na medida em que desperta o interesse de um maior número de potenciais licitantes.

Acrescente-se, ainda, o ônus que seria suportado pela Administração ao ter que fiscalizar e gerir uma maior quantidade de contratos.

Faz-se necessário, por conseguinte, salientar dois aspectos: o da definição da regionalização dos lotes e o da não previsão numérica da totalidade dos possíveis cartórios contemplados com a prestação dos serviços (nos máximos estipulados a serem contratados em cada lote).

No primeiro caso, a definição levou em conta critérios de localização geográfica, acessos rodoviários e circunscrição a determinados centros regionais mais desenvolvidos economicamente no Estado. Para tanto, foram considerados: Lotes I, II e IX - referência São Luís; Lote III - referências Pinheiro/ Santa Helena; Lote IV - referências: Balsas/ Estreito/ São João dos Patos; Lote V - referências Caxias/ Timon/ Presidente Dutra/ Coroatá; Lote VI - referências Imperatriz/ Açailândia/ Grajaú/ Barra do Corda; Lote VII - referências Chapadinha/ Barreirinhas; e Lote VIII - referências Santa Inês/ Bacabal/ Pedreiras.

Quanto à não previsibilidade numérica total dos lotes, trata-se de uma questão de ordem prática: por, historicamente, não haver toda essa demanda; quanto por, principalmente, crescer sobremaneira o valor global da contratação. Sabendo-se das restrições orçamentárias impostas à Organização, achou-se razoável adequar a contratação a patamares condizentes com a realidade econômica.

2.7. A presente contratação vincula-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2020 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei nº 7.102, de 20/06/83 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24/11/83, e alterações posteriores, bem como pela Portaria DPF nº 992, de 25/10/95, e alterações posteriores, Portaria MJ nº 893, de 02/12/87, Portaria DPF nº 891, de 12/08/99, e Portaria nº 3233/DPF/MJ de 10/12/2012.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá implantar, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços (ordem de serviço), a mão de obra nos respectivos postos relacionados no Subanexo II do presente Termo de Referência.

4.2. Prazo – De acordo com a nova Resolução do TRE-MA nº 9.477/2019, de 14/08/2019, art. 1º, § 1º, XXXIII, os serviços de vigilância armada, vigilância desarmada, supervisão de vigilância, agente de portaria e operador de monitoramento de CFTV são considerados serviços de natureza continuada, pois a necessidade de preservação do patrimônio público e da segurança dos usuários da Justiça Eleitoral, servidores e cidadãos, não se exaurem no tempo, constituindo uma necessidade permanente e indispensável para a continuidade da prestação do serviço público e para o cumprimento da missão institucional deste Tribunal. O prazo de vigência do contrato será, portanto, de 12 (meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4.3. Prorrogação - A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre vantagem para a Administração, das condições e dos preços contratados. Ressalta-se a obrigatoriedade da observância da norma inserta na alínea c, do Item 7, Anexo IX, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, segunda a qual a Administração não poderá prorrogar o contrato de vigilância caso os preços estejam superiores aos estabelecidos como limites em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.4. Repactuação – Será concedida mediante requerimento, apresentação de documentos e planilhas de custos, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

5. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS LICITANTES

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1. Para todos os lotes:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto descrito neste Termo de Referência;

b) Declaração de possuir em seu quadro permanente, na data da contratação, profissional qualificado para acompanhar a execução dos serviços. Tal comprovação será feita, no momento da contratação, mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato civil de prestação de serviços;

c) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

e) Declaração de que, caso se sagre vencedora, disporá, no ato da contratação, de todos os recursos necessários à prestação dos serviços.

5.2. Somente para os lotes I, III a VIII, que envolvem a contratação de serviços de vigilância:

a) Autorização para a aquisição e a posse de armas e munições, conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83;

b) Autorização para funcionamento concedida pelo órgão competente, conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83, e Portaria – DPF/MJ nº 3233, de 10/12/2012;

c) Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria – DPF/MJ nº 3233, de 10/12/2012;

d) Declaração de que, caso se sagre vencedora, disporá, no ato da contratação, de todos os recursos necessários à prestação dos serviços, inclusive o armamento indicado e coletes balísticos em número suficiente.

6. ATIVIDADES E TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. Os serviços de vigilância armada e desarmada, visam:

6.1.1. Prestar vigilância armada, desarmada em toda a área dos prédios Sede – Anexo, dos Fóruns Eleitorais e de todas as demais unidades que serão contempladas com a presente contratação, de forma ostensiva, preventiva e repressiva, diurna e noturna, de acordo com o especificado para cada posto de vigilância, visando impedir ou inibir a ação criminosa contra bens e propriedade de terceiros;

6.1.2. Zelar pelos bens patrimoniais do TRE-MA e pela segurança das pessoas que transitarem nas dependências e prédios do CONTRATANTE;

6.1.3. Operar equipamentos de comunicação e de vigilância eletrônica, tais como alarmes e rádios comunicadores, dentre outros equipamentos e sistemas de segurança confiados à responsabilidade da contratada;

6.1.4. Executar rondas diárias no local de prestação dos serviços após o término do expediente de trabalho, observando o fechamento dos ambientes, desligando máquinas, iluminação e outros equipamentos quando necessário;

6.1.5. Controlar a entrada e saída de veículos no prédio Sede – Anexo e dos Fóruns Eleitorais;

6.1.6. Adotar medidas de prevenção e procedimentos iniciais de combate a incêndios;

6.1.7. Adotar procedimentos de primeiros socorros;

6.1.8. Efetuar registro de irregularidades verificadas na execução dos serviços;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.1.9. Adotar providências de auxílio aos agentes de segurança pública, como a preservação de vestígios e provas e isolamento do local de crime.

6.2. O Posto de Supervisão de vigilância atuará nos prédios Sede e Anexo, bem como no prédio do Fórum Eleitoral de São Luís (Anel Viário), Central de Atendimento ao Eleitor (COHAMA) e Depósito de Urnas (São Cristóvão). Ou seja, abrangerá todos os vigilantes alocados no Lote I, com exceção dos Postos designados aos cartórios de São José do Ribamar e de Paço do Lumiar. Tal Posto se diferenciará dos demais por assumir encargos de Coordenação de pessoal, bem como de manter deslocamentos entre os prédios da Justiça Eleitoral supracitados, tendo as seguintes atribuições:

6.2.1. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de vigilância, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

6.2.2. Manter a ordem, disciplina e respeito em relação aos profissionais de vigilância, com repasse de orientações e instruções pertinentes à área de atuação;

6.2.3. Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, entre profissionais de vigilância e servidores ou visitantes da Casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações na Seção de Segurança e Transporte;

6.2.4. Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, os horários de serviço;

6.2.5. Conhecer as atribuições de seus subordinados, de acordo com as orientações do (s) preposto(s) e da gestão fiscalizadora do Contratante;

6.2.6. Não permitir que profissionais da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados;

6.2.7. Fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto uso de Equipamentos, EPI's e fardamentos de seus subordinados;

6.2.8. Não permitir qualquer manuseio indevido dos equipamentos pelos profissionais alocados nos postos de trabalho;

6.2.9. Fornecer, ao corpo de vigilantes, instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento das atribuições, deveres e responsabilidades;

6.2.10. Adotar todas as providências necessárias para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas as normas regulamentares e os padrões de conduta;

6.2.11. Orientar e fiscalizar para que os vigilantes zelem pelo Patrimônio da Justiça Eleitoral;

6.2.12. Informar-se das possíveis ocorrências nos horários não cobertos pela supervisão;

6.2.13. Supervisionar as ocorrências advindas dos livros de ocorrências, comunicando, verbalmente, o registro ao preposto e ao fiscal do contrato;

6.2.14. Ficar atento à qualidade dos serviços prestados pelos vigilantes;

6.2.15. Inspeccionar diariamente os postos de vigilância, bem como os equipamentos neles dispostos;

6.2.16. Passar à Seção de Segurança e Transporte todas as informações referentes ao serviço;

6.2.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo preposto e pela fiscalização do contrato;

6.2.18. Orientar os profissionais quanto aos procedimentos de segurança e emergências – em caso de sinistros diversos, em conformidade com as orientações e normas da Seção de Segurança e Transporte;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.2.19. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do Tribunal e Fórum e nas imediações, pelos profissionais contratados.

Diante desse rol de atribuições atreladas ao cargo e, naturalmente, pela suma importância que tem, bem como considerando que o supervisor atuará nos prédios Sede e Anexo, no prédio do Fórum Eleitoral de São Luís (Anel Viário), Central de Atendimento ao Eleitor (COHAMA) e Depósito de Urnas (São Cristóvão), entende-se que tal remuneração pecuniária deve condizer com a de Supervisor A, dentre as categorias profissionais da atividade de vigilância previstas na Convenção Coletiva, registrada no MTE sob o nº MA44/2019.

6.3. As atribuições do agente de portaria, por sua vez, são as seguintes:

6.3.1. Executar a identificação e o controle de entrada e saída de pessoas, materiais e equipamentos nas dependências dos prédios Sede – Anexo e dos Fóruns Eleitorais.

6.3.2. Controlar o acesso em sistema de portaria, conduzindo pessoas às dependências deste TRE-MA e dos prédios dos Fóruns Eleitorais, prestando informações e instruindo-as a ter ingresso ao setor desejado após receber autorização por meio de verificação de documentação pessoal e fornecimento de crachás temporários fornecidos pelo CONTRATANTE;

6.3.3. Zelar pelos bens patrimoniais do TRE-MA e pela segurança das pessoas que transitarem nas dependências e prédios do CONTRATANTE;

6.3.4. Acompanhar a carga, descarga de bens e equipamentos;

6.3.5. Efetuar registro de irregularidades verificadas na execução dos serviços;

6.3.6. Acompanhar, quando solicitado, funcionários de empresas prestadoras de serviços, na realização de serviços relacionados às suas atribuições nas dependências deste TRE-MA e dos prédios dos Fóruns Eleitorais;

6.3.7. Controlar, com o devido registro em livro de ocorrência, na portaria, a entrega de chaves aos setores internos solicitantes, bem como, eventualmente, fazer a abertura de alguma sala, mediante pedido;

6.3.8. Fazer uso de equipamentos de radiocomunicação e outros que venham a ser utilizados no controle de acesso das Portarias do TRE-MA.

6.4. Os serviços de operador de monitoramento de CFTV têm como atribuições:

6.4.1. Prestar vigilância monitorada - 24 horas por dia - em todas as edificações que contenham equipamentos de vigilância eletrônica (câmeras e alarmes) no sistema integrado da Justiça Eleitoral do Maranhão, visando impedir ou inibir a ação criminosa contra bens patrimoniais do TRE-MA, no intuito de zelar pela segurança de magistrados, servidores e das pessoas que transitarem nas dependências dos prédios da Contratante;

6.4.2. Operar, segundo instruções repassadas pela fiscalização contratual, equipamentos da Central de Monitoramento e de radiocomunicação, dentre outros dispositivos que venham a compor o sistema eletrônico de vigilância do Contratante;

6.4.3. Emitir relatórios semanais a respeito da necessidade de manutenção na vigilância eletrônica dos prédios do TRE – MA;

6.4.4. Prestar o auxílio técnico necessário (informação sobre ajustes de posicionamento de câmeras, informação sobre efetivo funcionamento de câmeras e alarmes) - quando houver serviços de manutenção no sistema;

6.4.5. Promover oportunamente a devida comunicação para o corpo de vigilância - no auxílio de alguma ação criminosa iminente ou suspeita;

6.4.6. Efetuar registro de irregularidades verificadas na execução dos serviços;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.4.7. Atender demais demandas condizentes à atividade, advindas da fiscalização contratual.

7. QUALIFICAÇÕES DOS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Todos os alocados da(s) CONTRATADA(s), para a execução dos serviços objeto deste termo, deverão preencher os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentar Certificado de Conclusão do Curso de Formação Específico para o cargo, devidamente registrado no respectivo Órgão Competente, bem como certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente);

7.1.2. Laudo médico comprovando estar em perfeitas condições de saúde física, mental e exame psicotécnico;

7.1.3. Especificamente para os cargos de vigilância (Lotes I; III a VIII):

7.1.3.1. Enquadrar-se nas disposições do art. 155 da Portaria nº 3233/DPF/MJ de 10/12/2012, do Departamento de Polícia Federal, com apresentação de documentação comprobatória;

7.1.3.2. Apresentar Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento de Polícia Federal;

7.1.3.3. Apresentar comprovante do curso de reciclagem de formação de vigilante, concluído no máximo há 2 (dois) anos, da data do início da prestação dos serviços objeto desta licitação;

7.1.3.4. Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter seus quadros atualizados perante os cursos periódicos de reciclagem de formação de vigilante, bem como informar à Seção de Segurança e Transporte do TRE-MA a respeito desses feitos.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. Os serviços serão executados nos locais pré-estabelecidos, definidos pela Administração do Tribunal, nas 07 (sete) regiões do estado, conforme destacado no Subanexo I deste Termo de Referência;

8.2. Deverão ser observados, também no Subanexo I, os Quadros de Distribuição das Zonas Eleitorais, os quais definem as cidades abrangidas por cada lote;

8.3. As contratações serão efetivadas de acordo com a conveniência e necessidade do Tribunal, conforme dotação orçamentária disponível para as suas implementações;

8.4. As prestações dos serviços seguirão os horários indicados e observarão as características operacionais expressas no presente Termo;

8.5. Cumprir-se-ão as jornadas diárias de trabalho, os intervalos para almoço e o descanso previsto por Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

8.6. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) garantir a operacionalidade dos postos de serviço, providenciando, imediatamente, a substituição de alocados nos casos de afastamentos iguais ou superiores a (01) um dia, tais como férias regulamentares, licenças ou outros afastamentos. Estes alocados deverão observar as mesmas exigências quanto a estarem devidamente treinados e habilitados a realizar as tarefas relativas ao posto.

8.7. O Tribunal poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento do posto e ou postos de serviços contratados com, inclusive, mudança de endereço (dentro dos limites que abrangem o contrato) – se for o caso, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar qualquer das partes, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9. REALIZAÇÕES DE VISTORIA

9.1. Os locais para a prestação do serviço poderão ser vistoriados pelas empresas interessadas através de agendamento pelo telefone (98) 2107-8971 e 2107-8720 - Seção de Segurança e Transporte, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da realização do certame. Portanto, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como possível justificativa para se eximir das obrigações exigidas no contrato.

10. DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Na proposta de preços deverá constar, além dos itens de habilitação exigidos no presente termo de referência e Edital, o seguinte:

a) Planilha de Custos e Formação de Preços do homem-mês em moeda corrente nacional, conforme modelo constante do Subanexo IV, incluindo todas as despesas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, materiais e equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

a.1). Para cada Lote da licitação deverão ser confeccionadas planilhas de preço para cada tipo de posto.

b) Planilha sintética com o detalhamento do custo mínimo e máximo de cada lote, conforme modelo constante no Subanexo II.

c) Deverá haver planilha auxiliar, conforme modelo constante no SUBANEXO IV, que demonstre a metodologia de cálculo do módulo 5 – Insumos, a fim de aferir a exequibilidade dos preços ofertados. Planilhas modelos de cada item constam no SUBANEXO IV.

1- Uniformes (atentar para os tipos de uniformes que variam por posto, conforme 14.1)

2 - Equipamentos / EPI's Vigilância Armada

3 - Equipamentos / EPI's Vigilância Desarmada

d) Quadro de quantitativo de pessoal necessário à prestação dos serviços, por posto, na planilha da alínea a.

e) Anexar Acordo ou Convenção Coletiva¹ das categorias envolvidas na prestação do serviço.

1 A convenção utilizada para a estimativa foi:
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000044 e 45/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/03/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015512/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46223.001220/2019-55
DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.2. A proposta deverá ser elaborada por lote. O preço total do lote corresponderá ao somatório dos valores referente aos postos envolvidos.

10.3. No link abaixo constam as planilhas dos lotes em Excel (xls) para facilitar a cotação do preço:

<https://drive.google.com/open?id=1hJ80EVVqL9fwQ3ABO4yK6WtGXXsvcYw3>

11. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

11.1. O valor estimado para cada lote foi baseado na convenção coletiva, registrada no MTE sob n.º MA44 e 45/2019.

11.2. O valor estimado mínimo está na ordem de R\$ 1.293.223,80 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Já o valor máximo a ser contratado corresponde a 6.631.106,28 (seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e seis reais e vinte e oito centavos).

11.3. Abaixo segue detalhamento do custo estimado por lote a ser contratado.

Lote I - Região da Ilha						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	4	8	R\$ 7,995.23	R\$ 31,980.92	R\$ 63,961.84
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	4	8	R\$ 9,343.69	R\$ 37,374.76	R\$ 74,749.52
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	5	10	R\$ 3,958.08	R\$ 19,790.40	R\$ 39,580.80
IV	Supervisor A - 44 horas semanais, diurno, desarmados	1	1	R\$ 7,030.15	R\$ 7,030.15	R\$ 7,030.15
Custo Total (Mensal) Estimado Lote I		14	27		R\$ 96,176.23	R\$ 185,322.31
Custo Total (Anual)					R\$ 1,154,114.76	R\$ 2,223,867.72

Lote II - Região da Ilha Postos de Monitoramento						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
VI	Posto de 12x36 horas diurnas (operador de monitoramento de CFTV)	0	3	R\$ 8,336.42	R\$ -	R\$ 25,009.26
VII	Posto de 12x36 horas noturnas (operador de monitoramento de CFTV)	0	2	R\$ 9,805.24	R\$ -	R\$ 19,610.48
Custo Total (Mensal) Estimado Lote II		0	5		R\$ -	R\$ 44,619.74
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 535,436.88

Lote III - Região Norte						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 7,893.72	R\$ -	R\$ 15,787.44
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,242.19	R\$ -	R\$ 18,484.38
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 3,844.81	R\$ -	R\$ 15,379.24
Custo Total (Mensal) Estimado Lote III		0	8		R\$ -	R\$ 49,651.06
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 595,812.72

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Lote IV - Região Sul						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 7,893.72	R\$ -	R\$ 15,787.44
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,242.19	R\$ -	R\$ 18,484.38
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 3,844.81	R\$ -	R\$ 15,379.24
Custo Total (Mensal) Estimado Lote IV		0	8		R\$ -	R\$ 49,651.06
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 595,812.72

Lote V - Região dos Cocais						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 7,893.72	R\$ -	R\$ 15,787.44
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,242.19	R\$ -	R\$ 18,484.38
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	2	4	R\$ 3,844.81	R\$ 7,689.62	R\$ 15,379.24
Custo Total (Mensal) Estimado Lote V		2	8		R\$ 7,689.62	R\$ 49,651.06
Custo Total (Anual)					R\$ 92,275.44	R\$ 595,812.72

Lote VI - Região Oeste						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 8,009.70	R\$ -	R\$ 16,019.40
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,358.17	R\$ -	R\$ 18,716.34
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	1	4	R\$ 3,902.80	R\$ 3,902.80	R\$ 15,611.20
Custo Total (Mensal) Estimado Lote VI		1	8		R\$ 3,902.80	R\$ 50,346.94
Custo Total (Anual)					R\$ 46,833.60	R\$ 604,163.28

Lote VII - Região dos Lencóis						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 7,893.72	R\$ -	R\$ 15,787.44
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,242.19	R\$ -	R\$ 18,484.38
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 3,844.81	R\$ -	R\$ 15,379.24
Custo Total (Mensal) Estimado Lote VII		0	8		R\$ -	R\$ 49,651.06
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 595,812.72

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Lote VI - Região Oeste						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 8,009.70	R\$ -	R\$ 16,019.40
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,358.17	R\$ -	R\$ 18,716.34
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	1	4	R\$ 3,902.80	R\$ 3,902.80	R\$ 15,611.20
Custo Total (Mensal) Estimado Lote VI		1	8		R\$ 3,902.80	R\$ 50,346.94
Custo Total (Anual)					R\$ 46,833.60	R\$ 604,163.28

Lote VII - Região dos Lencóis						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 7,893.72	R\$ -	R\$ 15,787.44
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,242.19	R\$ -	R\$ 18,484.38
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 3,844.81	R\$ -	R\$ 15,379.24
Custo Total (Mensal) Estimado Lote VII		0	8		R\$ -	R\$ 49,651.06
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 595,812.72

Lote VIII - Região dos Central						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 7,893,72	R\$ -	R\$ 15,787,44
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,242,19	R\$ -	R\$ 18,484,38
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 3,844,81	R\$ -	R\$ 15,379,24
Custo Total (Mensal) Estimado Lote VIII		0	8		R\$ -	R\$ 49,651,06
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 595,812,72

Lote IX - REGIÃO DA ILHA - Postos de Agentes de Portaria						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de agente de portaria - 44 horas semanais; diurno; desarmado	0	5	R\$ 4.809,58	R\$ -	R\$ 24.047,90
Custo Total (Mensal) Estimado Lote IX					R\$ -	R\$ 24.047,90
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 288.574,80

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Custo Total Estimado da Licitação		
Lote	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
Lote I	R\$ 96,176.23	R\$ 185,322.31
Lote II	R\$ -	R\$ 44,619.74
Lote III	R\$ -	R\$ 49,651.06
Lote IV	R\$ -	R\$ 49,651.06
Lote V	R\$ 7,689.62	R\$ 49,651.06
Lote VI	R\$ 3,902.80	R\$ 50,346.94
Lote VII	R\$ -	R\$ 49,651.06
Lote VIII	R\$ -	R\$ 49,651.06
Lote IX	R\$ -	R\$ 24,047.90
Total Mensal Mínimo	R\$ 107,768.65	R\$ 552,592.19
Custo Total Anual Mínimo	1,293,223.80	
Custo Total Anual Máximo		6,631,106.28

12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. Os serviços serão faturados mensalmente, contemplando o valor total mensal dos serviços prestados, nos termos da proposta vencedora, devendo a respectiva nota fiscal/fatura ser emitida e entregue pela CONTRATADA no protocolo geral deste Tribunal, e após os procedimentos internos da Seção de Protocolo, os documentos serão encaminhados ao fiscal do contrato;

12.2. A fatura/nota fiscal e os documentos que a acompanham deverão ser apresentados a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no caput do artigo 31 da Lei n. 8.212/91, alterada pela Lei n. 11.488/2007;

12.3. A CONTRATADA arcará com o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura mensal;

12.4. Juntamente com a nota/fatura, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

12.4.1. Comprovantes de depósito do pagamento das verbas de natureza salarial (salário, férias, gratificação natalina, rescisões contratuais, vale transporte, auxílio alimentação e outros definidos em lei ou norma coletiva), em conta corrente de cada empregado, acompanhado dos respectivos contracheques, para conferência da natureza das verbas pagas;

12.4.2. Comprovante de fornecimento do vale transporte para cada vigilante ou declaração de opção pelo não recebimento;

12.4.3. Guias de recolhimento dos tributos devidos – federais, estaduais e municipais – encargos previdenciários e FGTS, relativas ao último mês de competência apurado;

12.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, emitida pela Justiça do Trabalho;

12.4.5. Recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, relativo ao mês de pagamento (Lei n. 4.923/65);

12.4.6. Havendo rescisão contratual de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências do Contratante, apresentar também o respectivo termo de rescisão devidamente quitado;

12.5. Com relação à apresentação das notas fiscais relacionadas ao faturamento, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente o que segue:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a) A apresentação de Notas Fiscais com incorreções, ou desacompanhadas da documentação requerida implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

b) A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura comprovando que os serviços foram executados na sede deste TRE-MA e nos Fóruns Eleitorais do Estado.

12.6. Condições indispensáveis para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado:

I - Que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;

II - Ter apresentado juntamente com a nota fiscal relativa à cobrança dos serviços, cópias dos documentos relacionados e exigidos no contrato;

III - Que a contratada tenha informado seu domicílio bancário (nome e código do banco, código da agência e número da conta corrente);

IV - Qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude da aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO, será descontada do crédito devido pela contratante em virtude dos serviços prestados;

V - Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária;

VI - Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar até a data de vencimento da primeira fatura a Declaração de Opção, com firma reconhecida em cartório.

12.7. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia contado a partir do adimplemento da obrigação contratual. Entende-se adimplida a obrigação quando o serviço for definitivamente recebido, formalizado através do atesto da respectiva nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O TRE-MA obrigar-se-á a:

a. Colocar à disposição da Contratada toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

b. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei n. 8.666/93;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c. Permitir à Contratada o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência;
- d. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las;
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- f. Efetuar o pagamento mensal até 30 dias após o adimplemento da obrigação contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA, além da perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, obriga-se:

- a) Submeter-se à fiscalização designada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, na execução dos serviços contratados;
- b) Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, para todos os cargos;
- c) Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos e efetuar a reposição que se impuser, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- d) Inscrição no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- e) Fornecer equipamentos, EPI's e uniformes padrão utilizados pela contratada e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme estabelecido nas tabelas nº 1, 2, 3 e 4 abaixo:

Tabela 1: Relação de equipamentos e EPI's, quantitativo por posto e tempo de depreciação (com a devida troca). Observação: Os 5 (cinco) primeiros itens são exclusivos para os postos de vigilância armada. A tonfa e o porta tonfa são exclusivos para os postos de vigilância (armados e desarmados). Rádios e baterias serão fornecidos a todos os postos em que haja mais de 01 (um) prestador de serviço na edificação.

Equipamentos / EPI's	Qt. Por Posto	Depreciação/mês
Revólver calibre 38	01	60
Cinto de guarnição com coldre e baleiro	01	60
Colete balístico	01	60
Capa colete	01	60
Munição calibre 38	06	semestralmente
Tonfa	01	60
Porta tonfa	01	60
Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24	01	36

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

(vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros		
Bateria recarregável do Rádio	02	36
Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	01	36
Livro de ocorrência	01	anualmente

Tabela 2: Relação de fardamentos, quantitativos por funcionário e tempo de depreciação (com a devida troca). POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADOS E DESARMADOS

Fardamento dos Vigilantes	Qt. por Funcionário	Depreciação/mês
Calça tática	02	06
Camisa de mangas curtas com emblema da empresa	02	06
Quepe ou boné com emblema da empresa	01	12
Coturno	01	12
Par de meias pretas	04	06
Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	01	12
Apito com o cordão	01	12
Capa de chuva, ½ canela, com capuz	01	12

Tabela 3: Relação de fardamentos, quantitativos por funcionário e tempo de depreciação (com a devida troca). SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA E AGENTES DE PORTARIA. Observação: Foi adotada a predominância da cor preta no fardamento devido ao caráter austero e formal do ambiente em que se lida cotidianamente com autoridades públicas.

Fardamento de Supervisor/ Agentes de Portaria	Qt. por Funcionário	Depreciação/mês
Calça social na cor preta	02	06
Camisa social na cor branca de mangas compridas	02	06
Paletó na cor preta com emblema da empresa	02	06
Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	01	12
Cinto em couro na cor preta	01	12
Par de meias sociais pretas	04	06
Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	01	12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Tabela 4: Relação de fardamentos, quantitativos por funcionário e tempo de depreciação (com a devida troca). OPERADORES DE MONITORAMENTO DE CFTV

Fardamento Operadores de Monitoramento de CFTV	Qt. por	Depreciação/mês
	Funcionário	
Calça social na cor preta	02	06
Camisa social na cor branca de mangas compridas	02	06
Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	01	12
Cinto em couro na cor preta	01	12
Par de meias sociais pretas	04	06
Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	01	12

14.2. A CONTRATADA, não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de fardamento, equipamentos e EPI's aos seus empregados;

14.3. Os itens de fardamento, equipamentos e EPI's deverão ser substituídos, no máximo, a cada tempo de depreciação considerado nas tabelas nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 ou sempre que necessário, para mantê-los sempre em perfeitas condições de uso e asseio;

14.4. Todos os postos devem ser instalados com os terceirizados devidamente fardados, conforme especificado no Termo de Referência, a contar do recebimento do Empenho pela CONTRATADA. E a cada 06 (seis) meses deverá ser fornecido um novo conjunto completo de uniforme.

14.5. Será solicitada a substituição dos fardamentos que não corresponderem às especificações contidas neste Termo de Referência.

14.6. O fardamento deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme aos funcionários, nem ser exigida a devolução do fardamento usado por ocasião da entrega dos novos.

14.7. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, para os lotes I, III a VIII, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registros de Arma e Porte de Arma, que serão utilizados pela mão de obra nos postos;

14.8. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do certame.

14.9. Aceitar os acréscimos e supressões conforme previsto no art. 65 da Lei 8666/93.

14.10. Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes de atos de preposto ou funcionário seu, relacionados à execução deste contrato.

14.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

14.12. Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus alocados e prepostos;

14.13. Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela Contratante;

14.14. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

14.15. Submeter à Contratante, 30 (trinta) dias antes do início do Contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto desta licitação com seus respectivos cargos, comunicando por escrito as substituições que por acaso ocorrerem;

14.16. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando e substituindo no prazo máximo de 24 horas após notificação da Contratante, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante.

14.17. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s. Não será permitida a atuação do profissional que não dispor de todos os equipamentos de segurança indicados para a sua especialidade, devendo o ônus da paralisação correr por conta da Contratada.

14.18. Manter em seus arquivos, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto anualmente, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços, em que se comprove não serem portadores de moléstias infecto-contagiosa e os atestados médicos de sanidade física e mental.

14.19. É expressamente proibida, por parte da licitante vencedora, a contratação de serviços com profissionais pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal durante a vigência do Contrato.

14.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante neste Termo de Referência ou no Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando a irregularidade for, comprovadamente, provocada pela contratante.

14.21. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato e sempre que houver admissão de novos empregados que serão alocados pela Contratada para executar o presente objeto de contratação, no mês do início do contrato, os seguintes documentos:

14.21.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.21.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

14.21.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

14.22. A contratada providenciará a entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços e sempre que for solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, sempre que não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

14.22.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

14.22.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

14.22.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

14.22.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.23. A contratada deverá entregar à Contratante, no prazo de 15(quinze) dias, sempre que solicitado, os seguintes documentos:

14.23.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

14.23.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

14.23.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

14.23.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

14.23.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

14.24. A Contratada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 30 dias:

14.24.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

14.24.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

14.24.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

14.24.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14.25. Apresentar anexada à fatura mensal, toda a documentação necessária à comprovação de depósito, referente ao mês imediatamente anterior àquele cuja fatura está sendo cobrada, das contribuições sociais relativas ao INSS e FGTS, exclusivamente, dos alocados que prestarão os serviços objeto do contrato com o TRE-MA, tais como CND, CRF, G-FIP/SEFIP, CNDT, guia de recolhimento do FGTS devidamente autenticado, GPS autenticado e, trimestralmente, cópia do extrato de cota vinculada do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, relativos ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

14.26. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT em relação ao pagamento de seus alocados, ou seja, pagá-los até o quinto dia do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de desconto nas faturas e pagamento direto aos empregados pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas. O pagamento dos empregados alocados na execução contratual deverá ser feito mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, cujo comprovante de pagamento deverá ser apresentado, mensalmente, anexado à fatura, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

14.27. Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.28. Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia para pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

14.29. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, para utilização exclusiva no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.30. A CONTRATADA deverá apresentar:

14.30.1. Relação dos funcionários que serão alocados para execução dos serviços, contendo, no mínimo, os seguintes elementos identificadores:

14.30.1.1. Função que exercerá, nome completo, número do documento de identidade, CPF, filiação, endereço e fotografia tamanho 5x7 tirada nos últimos 6 meses;

14.30.1.2. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, responsabilizando-se pela idoneidade e bom comportamento de cada um dos empregados alocados na execução dos serviços, tendo sido verificado não constar contra eles ações cíveis e/ou criminais ajuizadas que possam comprometer o equilíbrio necessário à execução dos serviços.

14.31. Formação e atualização do pessoal:

14.31.1. Todos os possíveis custos de treinamentos e reciclagens correrão a expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TRE-MA. Para os Lotes I, III a VIII, promover-se-á(ão) a(s) reciclagem(ns) de seus respectivos vigilantes/supervisor de vigilância, na forma da Portaria nº 3233/DPF/MJ de 10/12/2012 ou a que a suceda, além da reciclagem obrigatória;

14.31.2. A CONTRATADA deverá autorizar a participação dos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste termo, em cursos promovidos pelo TRE-MA, relacionados à segurança, tais como, prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e outros eventos de interesse para a segurança deste Tribunal;

14.31.3. A CONTRATADA deverá comprovar que os funcionários alocados na prestação dos serviços tenham realizado exame de saúde física e mental e considerados aptos para as atividades laborais há menos de um ano.

14.32. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

a) Se necessário, o TRE-MA poderá solicitar a execução de serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que haja a devida e prévia comunicação à Contratada;

b) As tarefas especificadas neste Termo de Referência não excluem outras de idêntica natureza, que porventura se façam necessárias para a boa execução dos serviços, obrigando-se a Contratada a executá-las prontamente como parte integrante de suas obrigações;

c) Para os Lotes em que sejam contratados vigilantes (I, III a VIII), a Contratada deverá apresentar atestados de antecedentes criminais dos vigilantes, relativos às comarcas onde hajam residido nos últimos 5 anos;

d) Atender, imediatamente, eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

e) Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do TRE-MA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- f) Nos Postos de vigilância armada, as armas deverão ser utilizadas somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema; e os respectivos Registros dessas armas devem ser mantidos sempre atualizados;
- g) Não permitir que qualquer posto fique descoberto, em nenhuma hipótese.

15. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA deverá designar, formalmente, no ato da assinatura do contrato, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando seu nome, endereço, números de telefones fixo e móvel:

15.2. O preposto deverá dar atendimento à fiscalização deste Tribunal a qualquer tempo e deverá ter poderes e qualificação suficientes para gerenciar o contrato, ficando responsável perante o TRE-MA, entre outras atividades, por:

a) Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pelo fiscal do contrato;

b) Elaborar relatório mensal, indicando, no mínimo:

Relação nominal dos profissionais e respectivos horários e locais de trabalho;

Relação nominal dos faltosos e respectivos substitutos;

Relação das reclamações recebidas e soluções adotadas;

Relação dos locais inspecionados, com indicação do dia e hora da visita, bem como do nome do servidor do TRE-MA que avaliou o serviço, quando for o caso.

c) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços.

d) Regularizar faltas, providenciando a reposição em caso de não comparecimento de empregado ao posto de trabalho, e faltas ocorridas durante a execução dos serviços;

e) Receber os questionamentos do TRE-MA e providenciar a devida solução, em eventuais problemas na documentação relacionada ao contrato, como notas fiscais, comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, documentação exigida dos empregados, certidões nos termos nelas constantes;

f) Participar de reuniões convocadas pela fiscalização do TRE-MA e assinar as respectivas atas, obrigando a contratada aos termos nelas constantes;

g) Receber, por meio de correspondências, mensagens eletrônicas ou telefonemas, quaisquer comunicações do TRE-MA relativas ao contrato;

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Para os prédios Sede, Anexo e Fórum Eleitoral de São Luís (Anel Viário), a fiscalização será informada oportunamente pela SESET. O Fiscal do Contrato e o seu substituto agirão em nome da Contratante.

16.2. Os operadores de monitoramento de CFTV serão fiscalizados pelo servidor Antônio Luís Silva Chaves, matrícula 3099651 e, para as suas ausências ou impedimentos, a SESET indicará oportunamente o seu substituto.

Os demais fiscais e respectivos substitutos serão os próprios responsáveis administrativos de cada edificação onde haja prestação de serviço de vigilância e/ou agente de portaria (Central de Atendimento ao Eleitor de São Luís – COHAMA; Depósito de Urnas - São Cristóvão; e

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

respectivas unidades cartorárias do estado do Maranhão) – já que estarão in loco monitorando o trabalho desses funcionários. Serão indicados ao tempo da contratação.

Os fiscais terão plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada e o cumprimento das obrigações contratuais.

17. SANÇÕES

17.1. Pelo descumprimento dos termos deste Contrato, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais, a licitante ou contratada que:

- a. Recusar-se a retirar a nota de empenho ou não assinar o Contrato ou a Ata de registro de Preço, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Não manter a proposta;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i) Falhar na execução do contrato.

17.2. A critério da Administração, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções à CONTRATADA inadimplente:

I) Advertência;

II) Multa administrativa, a juízo da Administração, assim definidas:

Para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus e outras informações, conforme as seguintes tabelas:

Tabela 5: Indicativa de grau e percentual

GRAU	CORRESPONDÊNCIA DE 0,2% A 5,0%
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato x resultado obtido a partir da aplicação dos critérios da Tabela 6.
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato x resultado obtido a partir da aplicação dos critérios da Tabela 6.
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato x resultado obtido a partir da aplicação dos critérios da Tabela 6.
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato x resultado obtido a partir da aplicação dos critérios da Tabela 6.
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato x resultado obtido a partir da aplicação dos critérios da Tabela 6.
06	5,0% sobre o valor mensal do contrato x resultado obtido a partir da aplicação dos critérios da Tabela 6.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Tabela 6: Descrição da infração

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO		
ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito - por dia e por local;	05
3	Deixar de fornecer aos seus empregados EPIs (Equipamentos de proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los - por empregado e por ocorrência;	04
4	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos - por funcionário e por dia;	04
5	Recusar-se a executar serviço, determinação formal ou instrução complementar da fiscalização - por ocorrência;	03
6	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, mal apresentado ou sem crachá, ou ainda, deixar de efetuar a substituição dos uniformes nos prazos previstos em Lei ou contrato - por empregado e por ocorrência;	03
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital ou Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Administração - por item e por ocorrência;	02
8	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal - por empregado e por dia;	01
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital ou Anexo não previsto nesta tabela de multas - por item e por ocorrência.	01

b) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do contrato, no caso de não execução do objeto contratado, podendo ser cumulada com rescisão contratual;

c) A multa será aplicada pelo Diretor-Geral do TRE-MA e poderá ser descontada da garantia (preferencialmente), dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

d) As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao Contratante, em consequência de inadimplemento de condições estabelecidas neste Contrato;

e) A CONTRATADA será formalmente notificada pelo Contratante das sanções a ela aplicadas;

f) A aplicação das penalidades de que trata esta cláusula não exige a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

g) Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato poderá ser rescindido e será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato.

h) Constitui falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. USO DE ARMAS E MUNIÇÕES NOS POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

18.1. Quando da assinatura do contrato, deverão ser juntadas cópias dos registros dos armamentos;

18.2. Todas as armas utilizadas pelos vigilantes em serviço no TRE-MA deverão, ao início do contrato, ter, no máximo, 03 anos de uso;

18.3. Toda munição manuseada deverá ser substituída por munição nova, original de fábrica, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas e a cada 6 (seis) meses, deverão ser substituídas por munições novas;

19. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

19.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos previstos no artigo 56 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em seus incisos e parágrafos e no Edital do certame.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No decorrer da vigência contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela fiscalização, apenas serão levadas em consideração as comunicações emitidas na forma escrita, além daquelas pertinentes ao "Livro de Ocorrência", e entregues ao Fiscal do Contratante e ao Preposto da Contratada mediante protocolo ou qualquer outro meio que comprove o seu recebimento, conforme o caso;

19.2 A empresa contratada deverá, sempre que solicitada pela Fiscalização, emitir relatórios gerenciais e informações específicas relativas ao objeto contratual, quanto à folha de pagamento, dispensas, contratações, e aquelas relacionadas ao cumprimento das demais obrigações contratuais;

19.3 A Contratada obriga-se a apresentar e cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria indicada, informada na Licitação;

19.4 As remunerações dos empregados abrangidos nesta contratação não poderão ser inferiores aos salários normativos da categoria indicada;

19.5 A empresa vencedora deverá estar totalmente apta, preparada e equipada para assumir plenamente os postos contratados desde o momento de assinatura do contrato, tanto com relação aos recursos humanos, quanto à entrega de todos os equipamentos necessários aos vigilantes.

São Luís, 27 de Fevereiro de 2020.

MARCELO HENRIQUE DE AMORIM MENDONÇA

Seção de Segurança e Transporte

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

RAIMUNDO NONATO CARDOSO

Seção de Segurança e Transporte

EDSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Seção de Serviços Gerais

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE I- REGIÃO DA ILHA

Região ILHA, 4 municípios, 08 Zonas Eleitorais.
Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão – Bairro Areinha
Fórum Eleitoral Desembargador Francisco Costa Fernandes Sobrinho – Bairro Anel Viário
Depósito de Urnas Eletrônicas – Bairro São Cristóvão
Central de Atendimento ao Eleitor, onde se encontram instaladas as Zonas Eleitorais de São Luís – Bairro COHAMA
Fórum - São José de Ribamar Zona Eleitoral - 47 ^a
Fórum - Paço do Lumiar (Raposa) Zona Eleitoral - 93 ^a

LOTE II - REGIÃO DA ILHA – Postos de Operadores de monitoramento de CFTV

Região ILHA, 4 municípios, 08 Zonas Eleitorais.
Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão – Bairro Areinha

LOTE III - REGIÃO NORTE

Região NORTE, 44 municípios, 19 Zonas Eleitorais.
Fórum - Cururupu Zona Eleitoral - 14 ^a
Fórum - Viana (Cajari) Zona Eleitoral - 20 ^a
Fórum - Guimarães (Mirinzal, Central, Cedral, Porto Rico) Zona Eleitoral - 30 ^a .
Fórum - Pinheiro Zonas Eleitorais: 37 ^a e 106 ^a (Pres. Sarney, Pedro do Rosário).
Fórum - São Bento (Palmeirândia, Bacurituba) Zona Eleitoral - 38 ^a .
Fórum - Turiaçu Zona Eleitoral - 39 ^a
Fórum - Penalva Zona Eleitoral - 45 ^a
Fórum - Alcântara Zona Eleitoral - 52 ^a
Fórum - Carutapera (Luis Domingues) Zona Eleitoral - 55 ^a
Fórum - São João Batista (Cajapió, São Vicente Ferrer) Zona Eleitoral - 63 ^a
Fórum - Cândido Mendes (Amapá, Godofredo Viana) Zona Eleitoral - 64 ^a .
Fórum - Santa Luzia do Paruá (Pres. Médici, Nova Olinda) Zona Eleitoral - 80 ^a .
Fórum - Santa Helena (Turilândia) Zona Eleitoral - 83 ^a
Fórum - Matinha (Olinda Nova) Zona Eleitoral - 86 ^a
Fórum - Maracaçumé (Centro Novo, Junco, Boa Vista do Gurupi) Zona Eleitoral - 100 ^a .
Fórum - Gov. Nunes Freire (Centro do Guilherme, Maranhãozinho) Zona Eleitoral - 101 ^a .
Fórum - Bacuri (Serrano, Apicum-Açu) Zona Eleitoral - 107 ^a .
Fórum - Bequimão (Peri Mirim) Zona Eleitoral - 111 ^a

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

LOTE IV - REGIÃO SUL

Região SUL, 35 municípios, 15 Zonas Eleitorais.
Fórum - Alto Parnaíba (Tasso Fragoso) Zona Eleitoral - 11 ^a
Fórum - Pastos Bons (Benedito Leite, Nova Iorque) Zona Eleitoral - 17 ^a .
Fórum - Colinas (Jatobá) Zona Eleitoral - 29 ^a
Fórum - Balsas Zonas Eleitorais: 22 ^a e 105 ^a (Nova Colinas, Fortaleza dos Nogueiras, Formosa da Serra Negra).
Fórum - Carolina Zona Eleitoral - 26 ^a
Fórum - Barão de Grajaú (São Francisco) Zona Eleitoral - 21 ^a
Fórum - São Raimundo das Mangabeiras (Sambaíba) ZE - 34 ^a
Fórum - Passagem Franca (Lagoa do Mato, Buriti Bravo) Zona Eleitoral - 44 ^a .
Fórum - Porto Franco (Lajeado Novo, Campestre, S. João do Paraíso) Zona Eleitoral - 46 ^a .
Fórum - São João dos Patos (Sucupira do Riachão, Paraibano) Zona Eleitoral - 53 ^a
Fórum - Loreto (São Félix de Balsas, S. Domingos do Azeitão) Zona Eleitoral - 62 ^a
Fórum - Mirador (Sucupira do Norte) Zona Eleitoral - 72 ^a
Fórum - Riachão (Feira Nova) Zona Eleitoral 75 ^a .
Fórum - Estreito (São Pedro dos Crentes) Zona Eleitoral - 82 ^a

LOTE V - REGIÃO DOS COCAIS

Região dos COCAIS, 30 municípios, 16 Zonas Eleitorais.
Fórum - Caxias - Zonas Eleitorais: 4 ^a , 5 ^a (Aldeias Altas) e 6 ^a (São João do Sóter e Sen. Alexandre Costa)
Fórum - Codó (Timbiras) - Zona Eleitoral 7 ^a .
Fórum - Coroatá - ZEs: 8 ^a ; e 68 ^a (Peritoró, Pirapemas).
Fórum - Timon - Zona Eleitoral 19 ^a .
Fórum - Coelho Neto (Afonso Cunha e Duque Bacelar) - Zona Eleitoral 28 ^a .
Fórum - Parnarama - Zona Eleitoral 36 ^a .
Fórum - Dom Pedro (Gov. Archer), Zona Eleitoral - Zona Eleitoral 48 ^a .
Fórum - Presidente Dutra (Joselândia, São José dos Basílios) Zona Eleitoral - 54 ^a .
Fórum - São Domingos do Maranhão (Gov. Luiz Rocha, Fortuna) Zona Eleitoral - 60 ^a .
Fórum - Santo Antônio dos Lopes (Capinzal do Norte) - Zona Eleitoral 69 ^a .
Fórum - Tuntum (Santa Filomena) Zona Eleitoral - Zona Eleitoral 79 ^a .
Fórum - Matões - Zona Eleitoral 81 ^a .
Fórum - Gov. Eugênio Barros (Graça Aranha, Gonçalves Dias) Zona Eleitoral - 108 ^a .

LOTE VI - REGIÃO OESTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Região OESTE 29 municípios 15 Zonas Eleitorais
Fórum - Grajaú (Itaipava do Grajaú) ZE - 15 ^a .
Fórum - Barra do Corda: ZE - 23 ^a ; ZE - 97 ^a (Jenipapo dos Vieiras, Fernando Falcão).
Fórum – Imperatriz: ZE 33 ^a ; 65 ^a ; e 92 ^a (Davinópolis, Vila Nova dos Martírios, São Pedro da Água Branca)
Fórum - João Lisboa (Sen. La Roque, Buritirana) ZE - 58 ^a .
Fórum – Açailândia: ZE 71 ^a ; e 98 ^a (Itinga, São Francisco do Brejão e Cidelândia).
Fórum - Bom Jardim (São João do Carú) ZE - 78 ^a
Fórum - Buriticupu (Bom Jesus das Selvas) ZE - 95 ^a
Fórum - Zé Doca (Gov. Newton Bello, Araganã) ZE - 96 ^a .
Fórum - Amarante (Sítio Novo) ZE - 99 ^a
Fórum - Montes Altos (Ribamar Fiquene, Gov. Edison Lobão) ZE - 103 ^a .
Fórum - Arame ZE - 104 ^a

LOTE VII - REGIÃO DOS LENÇÓIS

Região LENÇÓIS 36 municípios 15 Zonas Eleitorais
Fórum - Araióses (Água Doce) ZE - 12 ^a
Fórum – Itapecuru-Mirim – ZEs: 16 ^a (Cantanhede); 109 ^a (Anajatuba, Miranda do Norte)
Fórum - Rosário (Bacabeira, Santa Rita) ZE - 18 ^a .
Fórum - Brejo (Milagres, Santa Quitéria e Anapurus) ZE - 24 ^a .
Fórum - Buriti ZE - 25 ^a
Fórum - Icatu (Axixá) ZE - 31 ^a .
Fórum - Humberto de Campos (Primeira Cruz, Santo Amaro) ZE - 32 ^a .
Fórum - Tutóia (Paulino Neves) ZE - 40 ^a
Fórum - Chapadinha (Mata Roma) ZE - 42 ^a
Fórum - Vargem Grande (Nina Rodrigues e Pres. Vargas) ZE – 50 ^a
Fórum - São Bernardo (Santana, Magalhães de Almeida) ZE - 51 ^a .
Fórum - Barreirinhas ZE - 56 ^a
Fórum - Urbano Santos (Belágua, São Benedito do Rio Preto) ZE - 73 ^a .
Fórum – Morros (Cachoeira Grande, Pres. Juscelino) ZE - 110 ^a

LOTE VIII - REGIÃO CENTRAL

Região CENTRAL 39 municípios 17 Zonas Eleitorais
Fórum – Pedreiras: ZEs 09 ^a (Trizidela do Vale); e 67 ^a (Lima Campos, Bernardo do Mearim, Igarapé Grande).
Fórum – Bacabal: ZEs 13 ^a ; e 66 ^a (Conceição do Lago-Açu, Lago Verde e Bom Lugar).
Fórum - Arari 27 ^a

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Fórum - S.Luís Gonzaga do MA (Alto Alegre do MA) - 35 ^a
Fórum - Vitória do Mearim 41 ^a
Fórum - Pindaré Mirim (Monção) ZE 43 ^a
Fórum - Vitorino Freire (Altamira, Brejo de Areia) ZE 49 ^a .
Fórum - Santa Inês: ZEs 57 ^a ; e 77 ^a (Bela Vista, Igarapé do Meio e Tufilândia).
Fórum - Esperantinópolis (Poção de Pedras, S.Roberto, S.Raimundo do Doca Bezerra) ZE 61 ^a
Fórum - Santa Luzia (Alto Alegre do Pindaré) ZE 70 ^a
Fórum - Lago da Pedra (Lago dos Rodrigues, Lagoa Grande, Lago do Junco) ZE 74 ^a .
Fórum - São Mateus (Matões do Norte) ZE 84 ^a .
Fórum - Olho d'água das Cunhãs (Satubinha, Pio XII) ZE 87 ^a
Fórum - Paulo Ramos (Marajá do Sena) ZE 102 ^a

LOTE IX - REGIÃO DA ILHA – Postos de Agentes de Portaria

Região ILHA, 4 municípios, 08 Zonas Eleitorais.
Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão – Bairro Areinha

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO II

PLANILHA SINTÉTICA COM O DETALHAMENTO DO CUSTO MÍNIMO E MÁXIMO DE CADA LOTE

Lote I - Região da Ilha						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	04	08	R\$	R\$	R\$
II	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	04	08	R\$	R\$	R\$
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	05	10	R\$	R\$	R\$
IV	Supervisor A - 44 horas semanais, diurno, desarmado	01	01	R\$	R\$	R\$
Custo Total (Mensal) Estimado Lote I		14	27			
Custo Total (Anual)						

Lote II - Região da Ilha – Postos de Operadores de monitoramento de CFTV						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto 12x36 horas diurnas (operador de monitoramento de CFTV)	00	03	R\$	R\$	R\$
II	Posto 12x36 horas noturnas (operador de monitoramento de CFTV)	00	02	R\$	R\$	R\$
Custo Total (Mensal) Estimado Lote II		00	05			
Custo Total (Anual)						

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Lote III - Região Norte						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	0	02	R\$	R\$	R\$
II	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	0	02	R\$	R\$	R\$
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	04	R\$	R\$	R\$
Custo Total (Mensal) Estimado Lote III		0	08			
Custo Total (Anual)						

Lote IV - Região Sul						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	0	02	R\$	R\$	R\$
II	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	0	02	R\$	R\$	R\$
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	04	R\$	R\$	R\$
Custo Total (Mensal) Estimado Lote IV		0	08			
Custo Total (Anual)						

Lote V - Região dos Cocais						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	0	02	R\$		R\$
II	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	0	02	R\$		R\$
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	02	04	R\$		R\$
Custo Total (Mensal) Estimado Lote V		02	08			
Custo Total (Anual)						

Lote VI - Região Oeste

Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	0	02	R\$	R\$	R\$
II	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	0	02	R\$	R\$	R\$
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	01	04	R\$	R\$	R\$
Custo Total (Mensal) Estimado Lote VI		01	08			
Custo Total (Anual)						

Lote VII - Região dos Lençóis

Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal)	Total (Mensal) Máximo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

					Mínimo	
I	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	0	02	R\$	R\$	R\$
II	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	0	02	R\$	R\$	R\$
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	04	R\$	R\$	R\$
Custo Total (Mensal) Estimado Lote VII		0	08			
Custo Total (Anual)						

Lote VIII - Região Central						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (vigilância armada)	0	02	R\$	R\$	R\$
II	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada)	0	02	R\$	R\$	R\$
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	04	R\$	R\$	R\$
Custo Total (Mensal) Estimado Lote VIII		0	08			
Custo Total (Anual)						

Lote IX - REGIÃO DA ILHA – Postos de Agentes de Portaria						
Item	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de agente de portaria – 44 horas	00	05	R\$	R\$	R\$

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	semanais; diurno; desarmado					
Custo Total (Mensal) Estimado Lote IX		00	05			
Custo Total (Anual)						

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO III
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato n° _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade n°....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n°, com endereço, para exercer a representação legal junto à, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Maranhão, ____ de _____ de _____.

(nome da empresa)

(nome do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)...
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

(nome e assinatura do preposto)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	
Ano da Convenção Coletiva	
Tipo de Serviço	
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ -	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ -	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)	0%	R\$ -	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h * 20% * 70 * 15 dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base + Adicional de Periculosidade + Adicional Noturno) / 220 * 1,5 * 15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Nem excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados os limites dos intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ -	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ -	Cálculo do %: = [(1/12)*100] = 8,33%. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ -	Cálculo do %: = [(1/33)*5/50]*100 = 2,99%. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ -	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias	4,51%	R\$ -	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
	TOTAL		R\$ -	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data de Apresentação da Proposta	
Município/UF	
Ano da Convenção Coletiva	
Tipo de Serviço	
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$	- Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	- Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			- Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)	0%	R\$	- Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h * 20% * 78 * 15 dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$	- Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base + Adicional de Periculosidade + Adicional Noturno) / 220 h * 1,5 * 15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			- Item excluído dos custos, ante a nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados os indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)			
	Total		R\$	-

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13ª Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13ª Salário	8,33%	R\$	- Cálculo do % = $[(1/12) * 100] = 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$	- Cálculo do % = $[(1/3) * 5/5] * 100 = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$	-
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13ª e Adicional de Férias	4,51%	R\$	- Cálculo do % = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
-----	---------------------------------	--------------	-----------	-------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data de Apresentação da Proposta	
Município/UF	
Ano da Convenção Coletiva	
Tipo de Serviço	
Classificação Brasileira de Ocupação	S173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (diaristano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ -	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ -	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)	0%	R\$ -	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h * 20% * 7h * 15 dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Estabelecida conforme art. 75, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 * 1,5 * 15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por noite e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)			
	Total		R\$ -	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ -	Cálculo do %: = ((1/12)*100) = 8,33%. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ -	Cálculo do %: = ((1/3)*5/56)*100 = 2,99%. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ -	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias	4,51%	R\$ -	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
	TOTAL		R\$ -	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
-----	---------------------------------	--------------	-----------	-------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

A	DSSS	20.00%	R\$	-	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$	-	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$	-	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 50, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT = 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou Sesi	1.50%	R\$	-	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$	-	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 19, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$	-	Art. 89, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRÁ	0.20%	R\$	-	Lei 2.613/55, art. 19, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$	-	Art. 74, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
	Total	39.80%	R\$	-	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES	
A	Transporte	22 ou 15 dias ida e volta	R\$	-	15 (quinze) dias para jornada 12x36h e para as demais 22 (vinte e dois) dias. Valor R\$ = 22 dias ou 15 dias * Valor da Passagem * 2 (ida e volta).
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	R\$	-	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 ou 15 dias	R\$	-	15 (quinze) dias para jornada 12x36h e para as demais 22 (vinte e dois) dias. Valor R\$ = 15 dias ou 22 dias * Valor do auxílio alimentação por dia (R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	R\$	-	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-	
D	Cota Básica		R\$	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$	-	
F	Outros (especificar)		R\$	-	
	Total		R\$	-	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefício: Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES	
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$	-	Art. 74, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5, \text{N}] = 0,42\%$. Valor R\$ = 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$	-	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$	-	(Remuneração + 13ª salário + férias + adicional de férias) x 50% do 90% = 4,30% + 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Cota-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$	-	Art. 74, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(7/30/12) \times 100] = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$	-	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (N) x Linha D.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$	-	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%od%90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
Total		8.17%	R\$	-	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES	
A	Férias	9.11%	R\$	-	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual de conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$	-	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,95 dias/30) x (12/12 meses) = 0,82%. Valor R\$: 0,82% x Módulo 1.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$	-	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, 51º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12 x 0,015' x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$	-	Art. 19 e 23 da Lei nº 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: [(15' / 30) / 12] x [8% x 100%] = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$	-	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF' (= [(1/12)x0,02'x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMF" (= [(1/31)/12] x 0,02 x (4/12) x 100)) = 0,019%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$	-	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPOG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$	-	
SUBTOTAL		11.75%	R\$	-	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$	-	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$	-	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES	
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$	-	Conforme cláusula 389, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: [(Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220]x uma hora x 15*15.
TOTAL			R\$	-	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes		Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI		Planilha modelo anexa
Total		R\$	-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES	
A	Custos Indiretos	7%	R\$	-	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual
B	Lucro	8%	R\$	-	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos Indiretos)] x (Lucro)%

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos Indiretos) + (Lucro)] / fator } * 50PS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 3.442/2010-2ª Câmara, 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$	-
	COFINS	3,00%	R\$	-
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$	-
	Lucro			
	Total			R\$ -

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ -
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
	Valor Total por Empregado	R\$ -
	Quantidade de empregados por posto	
	Valor Proposto por posto	R\$ -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA ARMADA							
TIPO: Equipamentos e EPI's 1							
Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	F Preço Unitário R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Revólver calibre 38	1		R\$ -	60	R\$ -	R\$ -
2	Cinto de guarnição	1		R\$ -	60	R\$ -	R\$ -
3	Colete balístico	1		R\$ -	60	R\$ -	R\$ -
4	Capa colete	1		R\$ -	60	R\$ -	R\$ -
5	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1		R\$ -	36	R\$ -	R\$ -
6	Bateria recarregável do Rádio	2		R\$ -	36	R\$ -	R\$ -
7	Lanterna com 19 leds - 6 volts com pilha/bateria recarregável	1		R\$ -	36	R\$ -	R\$ -
8	Tonfa	1		R\$ -	60	R\$ -	R\$ -
9	Porta tonfa	1		R\$ -	60	R\$ -	R\$ -
Custo Depreciação						R\$ -	
Custo Manutenção						R\$ -	
Total por Posto						R\$ -	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto						R\$ -	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2					
Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Munição calibre 38	12		R\$ -	R\$ -
2	Livro de ocorrência	1		R\$ -	R\$ -
Total por Posto				R\$ -	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto				R\$ -	

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ -
Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA DESARMADA							
TIPO: Equipamentos e EPI's 1							
Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1		R\$ -	36	R\$ -	R\$ -
2	Bateria recarregável do Rádio	2		R\$ -	36	R\$ -	R\$ -
3	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1		R\$ -	36	R\$ -	R\$ -
4	Tonfa	1		R\$ -	60	R\$ -	R\$ -
5	Porta tonfa	1		R\$ -	60	R\$ -	R\$ -
Custo Depreciação						R\$ -	
Custo Manutenção						R\$ -	
Total por Posto						R\$ -	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto						R\$ -	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;
Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2				
Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Livro de ocorrência	1		R\$ -
Total por Posto				R\$ -
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto				R\$ -

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ -
Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME						
TIPO: POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADOS E DESARMADOS						
Item	Descrição	A Quantidade por empregado Anualmente	E Preço Unitário R\$	F Preço Total R\$ (C=AxE)	G Vida útil (meses)	H Custo Mensal (E÷F/G)
1	Calça tática	2		R\$ -	6	R\$ -
2	Cintura de mangas curtas com emblema da empresa	2		R\$ -	6	R\$ -
3	Quase ou boné com emblema da empresa	1		R\$ -	12	R\$ -
4	Coturno	1		R\$ -	12	R\$ -
5	Par de meias	4		R\$ -	6	R\$ -
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1		R\$ -	12	R\$ -
7	Apêlo com o cordão	1		R\$ -	12	R\$ -
8	Capa de chuva, ½ careca, com capuz	1		R\$ -	12	R\$ -
TOTAL ANUAL				R\$ -	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ -

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME						
TIPO: SUPERVISOR E AGENTES DE PORTARIA						
Item	Descrição	A Quantidade por empregado Anualmente	E Preço Unitário R\$	F Preço Total R\$ (C=AxE)	G Vida útil (meses)	H Custo Mensal (E÷F/G)
1	Calça social na cor preta	2		R\$ -	6	R\$ -
2	Cintura social na cor branca de mangas compridas	2		R\$ -	6	R\$ -
3	Paletô na cor preta com emblema da empresa	2		R\$ -	6	R\$ -
4	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1		R\$ -	12	R\$ -
5	Cinto em couro	1		R\$ -	12	R\$ -
6	Par de meias sociais	4		R\$ -	6	R\$ -
7	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1		R\$ -	12	R\$ -
TOTAL ANUAL				R\$ -	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ -

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME						
TIPO: OPERADORES DE MONITORAMENTO DE CFTV						
Item	Descrição	A Quantidade por empregado Anualmente	E Preço Unitário R\$	F Preço Total R\$ (C=AxE)	G Vida útil (meses)	H Custo Mensal (E÷F/G)
1	Calça social na cor preta	2		R\$ -	6	R\$ -
2	Cintura social na cor branca de mangas compridas	2		R\$ -	6	R\$ -
3	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1		R\$ -	12	R\$ -
4	Cinto em couro	1		R\$ -	12	R\$ -
5	Par de meias sociais	4		R\$ -	6	R\$ -
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1		R\$ -	12	R\$ -
TOTAL ANUAL				R\$ -	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI N. 0002708-25.2020.6.27.8000

PREGÃO ELETRÔNICO n° 02/2020

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2020, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/N°, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para prestação de serviços de vigilância armada; vigilância desarmada; supervisão de vigilância; agente de portaria, e operador de monitoramento de CFTV**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos n.ºs. 10.024/2019 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo SEI n. 0002708-25.2020.6.27.8000** – TRE/MA, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF n°		RG N°		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo SEI n. 0002708-25.2020.6.27.8000** e **Pregão Eletrônico n° <NÚMERO_DO_PREGÃO>** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020 (PROCESSO SEI N.º **0002708-25.2020.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA; VIGILÂNCIA DESARMADA; SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA; AGENTE DE PORTARIA, E OPERADOR DE MONITORAMENTO DE CFTV.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ N° 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. n° _____-SSP/____ e do CPF n° _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o n° _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade n° _____ e CPF(MF) n° _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei n° 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto n° 10.024/2019, Decreto n° 7.892/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de vigilância armada; vigilância desarmada; supervisão de vigilância; agente de portaria, e operador de monitoramento de CFTV**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Identificação dos Valores Devidos

3.1.1 O objeto será considerado aceito após a verificação, pela Fiscalização do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do Contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório e ainda em conformidade com a legislação de regência;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.1.2 A execução completa do Contrato só acontecerá quando a **CONTRATADA**, além do serviço prestado corretamente, comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada;

3.2 Emissão e entrega da nota fiscal ou fatura

3.2.1A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal ou fatura contendo os valores acordados com a **CONTRATANTE**, conforme SUBITEM anterior. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comprovantes da quitação das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários do mês imediatamente anterior ao vencido (equivalente ao mês anterior ao da execução dos serviços indicados no documento fiscal), através dos seguintes documentos:

I. Comprovante de pagamento de salário (extratos de depósito em conta);

II. Comprovante de fornecimento/pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação;

III. Folha de pagamento, específica para o tomador de serviços TRE-MA;

IV. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE), específica para o tomador de serviços TRE-MA;

V. Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento – Tomador de Serviço/Obra;

VI. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

VII. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

VIII. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Resumo do Fechamento – EMPRESA FGTS ;

XIX. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

X. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

XI. Certidões Negativas de Débito de Tributos e Contribuições Federais, de Tributos e Contribuições Estaduais, de Tributos e Contribuições Municipais, de Regularidade do FGTS (CRF) e do INSS (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em caso de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

impossibilidade de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a outros sítios eletrônicos oficiais;

XII. Relação de tomador/obra – RET;

b) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a **CONTRATADA** tenha direito à complementação, deverá apresentar nota fiscal complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerão no mesmo prazo previsto no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal. Em caso de problemas na documentação apresentada, será concedido pela **CONTRATANTE** prazo para regularização das pendências;

3.3 Liquidação e pagamento

3.3.1. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária em conta corrente da contratada, promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal/gestor do contrato, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos previstos no item anterior e não haja pendência na execução do contrato a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

3.3.2. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da nota fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**;

3.3.3 A **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à **CONTRATADA** em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste parágrafo não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade através do IMR (Índice de Medição de Resultado), de modo que outros descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e em contrato, inclusive com rescisão contratual;

3.3.4 Em caso de irregularidade na documentação, a **CONTRATANTE** concederá prazo para regularização. Após o transcurso deste, sem que a **CONTRATADA** tenha regularizado sua documentação, o contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** com aplicação de possíveis penalidades.

3.3.5 Se houver aplicação de multa, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, será procedida à cobrança judicial cabível.

3.3.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, não sendo por culpa da **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.3.7 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da **CONTRATADA**, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do objeto, conforme art. 40, XIV, a, da Lei 8.666/93.

3.3.8 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito poderá ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, será concedido prazo para que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Após o transcurso deste, em permanecendo a desídia da **CONTRATADA** na regularização de seus documentos ou de sua situação, o contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

3.3.10 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.3.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.3.12 À critério da Administração, motivadamente, poderá ser suspenso pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3.13 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional que tenham que ser excluídos obrigatoriamente desse sistema a contar do mês seguinte ao da

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

contratação, o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, no mês inicial da contratação, será efetivado considerando o benefício tributário do Simples Nacional, devendo ser a Planilha de Custos adaptada para tal.

3.4 Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no ITEM 13 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no ITEM 14 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizada formalmente a prorrogação pela autoridade competente:

- a) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A Contratada concorde expressamente com a prorrogação;
- e) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

6.3. A execução dar-se-á na forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

6.4 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.5 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.

6.6. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.7 A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

6.8 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

7.3. Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de XXXX, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n.º XXXXNExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS CONTRATOS

11.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da **CONTRATADA**, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

11.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

III- do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

11.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

11.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.6. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

II - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.8. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

11.9. O prazo referido no item 11.7 ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

11.10. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATANTE**.

11.11 O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

11.12 A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.13. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão-de-obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.14 Quando o reajuste referir-se aos demais custos (insumos, materiais, etc), a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando especialmente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços, sem prejuízo das verificações arroladas nas alíneas de "a" a "e".

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) a **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada;
- f) Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.14 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.15. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.15.1. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão-de-obra;

b) Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

11.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

11.17. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.18. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

11.19. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

11.20. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.21. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.22. A **CONTRATADA** para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTA VINCULADA

13.1 Em razão do disposto na Resolução nº169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas na contratação, por se tratar de serviços continuados com dedicação exclusiva da mão-de-obra: serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.2. Os depósitos de que trata o subitem anterior devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da **CONTRATADA**, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem expressa da **CONTRATANTE**;

13.3. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela Secretaria de Administração e Finanças do TRE-MA;

13.4. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º salário;
- b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- d) encargo sobre férias e sobre 13º salário;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.5. Os valores apovisionados para o atendimento do subitem anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da **CONTRATADA**, adotando-se para tal a tabela de Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas conforme definido no edital da licitação, baseada na Portaria 646/2016 – TRE-MA.

Item	Percentuais %		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e 1/3 constitucional	12,10%		
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	5%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39 %	7,6%	7,82%
TOTAL	32,82%	33,03%	33,25 %
*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.			

13.6 A assinatura do contrato deverá ser precedida dos seguintes atos:

- a) solicitação pela **CONTRANTE**, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;
- b) assinatura, pela **CONTRATADA**, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

13.7. Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.8. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à licitante vencedora;

13.9. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para:

a) resgatar da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas rubricas indicadas do item 13.4, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados;

b) movimentar os recursos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas rubricas indicadas no item 13.4;

13.10 Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, conforme alínea "a" do item 13.9, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas;

13.11 De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, o fiscal do contrato deverá solicitar ao setor competente a análise da regularidade dos documentos apresentados pela licitante vencedora;

13.12 A **CONTRATANTE**, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela unidade de auditoria, a autorização que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

13.13 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas, contados da data do pagamento ou da homologação;

13.14 O pagamento dos salários dos empregados pela **CONTRATADA** deverá ocorrer via depósito bancário na conta salário do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, mediante apresentação mensal dos comprovantes de depósito dos salários;

13.15 O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à **CONTRATADA** no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos termos previstos no artigo 56 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em seus incisos e parágrafos.

14.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 14.3;

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.8. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.10. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRE-MA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

14.12. A garantia será considerada extinta:

14.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.12.2. No prazo de 03 (três) meses, após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

14.13 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

14.13.1 Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

15.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

São Luís - MA, de de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC: